



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.651/

"ESTABELECE A SISTEMÁTICA DE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DOS IMÓVEIS PARA 2001 VISANDO O LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano para 2001 será calculado tomando-se como base os valores utilizados no lançamento deste imposto no exercício de 2000, atualizados monetariamente.

§ 1º - Para proceder a atualização monetária a que se refere o "caput" deste artigo, será adotada a inflação apurada no período de dezembro/99 a dezembro/00, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE, equivalente a 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento).

§ 2º - A pauta de valores venais é a constante no Anexo I, do Decreto 5.493/96, devidamente corrigida pelo índice acima.

ART. 2º - Considerando as características específicas de cada imóvel, sobre os valores venais calculados de acordo com o disposto no artigo anterior, incidirão os fatores de correção definidos na metodologia de cálculo instituída pelo Decreto nº 4.467, de 26 de dezembro de 1991, com as seguintes alterações:

I - Fator Depreciação que incide sobre o cálculo dos valores prediais será sempre igual a 01 (hum);

II - Fator Condomínio que incide sobre o cálculo das edificações em condomínio será sempre igual a 01 (hum).



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.651 - fls. 2

ART. 3º - Aos contribuintes do IPTU/2001 serão concedidos os seguintes benefícios:

I - desconto de 05% (cinco por cento) no pagamento referente à *antecipação da cota única*;

II - desconto de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) no pagamento referente à *cota única*;

III - pagamento da *cota única*, sem descontos e sem acréscimos;

IV - parcelamento da cota única, sem descontos, em 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas.

§ 1º - As datas de vencimento para pagamento com os descontos estipulados no artigo, assim como das parcelas serão as constantes no anexo que passa a fazer parte integrante deste decreto.

§ 2º - Caso o contribuinte opte pelo pagamento parcelado, ao valor de cada parcela deverá ser acrescido o valor de R\$ 1,00 (hum real), correspondente ao preço pago pela Prefeitura pelos serviços de arrecadação e baixa da mesma.

ART. 4º - a Secretaria Municipal da Fazenda expedirá as normas que se fizerem necessárias para o recebimento do IPTU.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE DEZEMBRO DE 2000.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal


JOSE MAURICIO COUTINHO

Secretário da Fazenda

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2583, de 23 / 12 / 00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

ANEXO DO DECRETO 6.651 / 2000

SETOR 01 A 09	
Pagamento da Cota Única com 05% de desconto	19 de Fevereiro de 2001
Pagamento da Cota Única com 2,5% de desconto	26 de março de 2001
Vencimento da Cota Única sem desconto ou da 1ª Parcela	24 de abril de 2001
Vencimento da 2ª parcela	25 de maio de 2001
Vencimento da 3ª parcela	25 de junho de 2001
Vencimento da 4ª parcela	25 de julho de 2001
Vencimento da 5ª parcela	27 de agosto de 2001
Vencimento da 6ª parcela	24 de Setembro de 2001
Vencimento da 7ª parcela	25 de Outubro de 2001
Vencimento da 8ª parcela	26 de Novembro de 2001

SETOR 10 a 16	
Pagamento da Cota Única com 05% de desconto	20 de Fevereiro de 2001
Pagamento da Cota Única com 2,5% de desconto	27 de março de 2001
Vencimento da Cota Única sem desconto ou da 1ª Parcela	25 de abril de 2001
Vencimento da 2ª parcela	28 de maio de 2001
Vencimento da 3ª parcela	26 de junho de 2001
Vencimento da 4ª parcela	26 de julho de 2001
Vencimento da 5ª parcela	28 de agosto de 2001
Vencimento da 6ª parcela	25 de Setembro de 2001
Vencimento da 7ª parcela	26 de Outubro de 2001
Vencimento da 8ª parcela	27 de Novembro de 2001



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

SETOR 26 a 38	
<i>Pagamento da Cota Única com 05% de desconto</i>	23 de Fevereiro de 2001
<i>Pagamento da Cota Única com 2,5% de desconto</i>	30 de março de 2001
<i>Vencimento da Cota Única sem desconto ou da 1ª Parcela</i>	30 de abril de 2001
<i>Vencimento da 2ª parcela</i>	31 de maio de 2001
<i>Vencimento da 3ª parcela</i>	29 de junho de 2001
<i>Vencimento da 4ª parcela</i>	31 de julho de 2001
<i>Vencimento da 5ª parcela</i>	31 de agosto de 2001
<i>Vencimento da 6ª parcela</i>	28 de Setembro de 2001
<i>Vencimento da 7ª parcela</i>	31 de Outubro de 2001
<i>Vencimento da 8ª parcela</i>	30 de Novembro de 2001



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

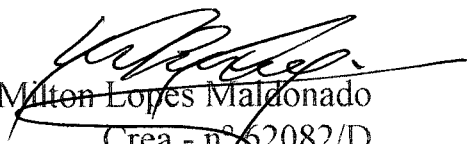
Secretaria de Obras e Viação

Memorial Descritivo

Do Lote nº 11 (onze), da quadra "S", do Loteamento Estância São José, de propriedade de Lúcio Aparecido dos Santos, tendo as seguintes medidas e confrontações:

29,00m (vinte e nove metros) em curva de frente para a Rua Elis Regina;
25,00m (vinte e cinco metros) do lado esquerdo, confrontando com o Lote nº 12 (doze);
20,00m (vinte metros) do lado direito, confrontando com o Lote nº 10 (dez);
22,00m (vinte e dois metros) nos fundos, confrontando com quem de direito, perfazendo uma área de 373,70m² (trezentos e setenta e três metros quadrados e setenta centímetros).

Poços de Caldas, Dezembro/2000


Milton Lopes Maldonado
Crea - nº 62082/D
Mat. nº 7040



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria de Obras e Viação

Memorial Descritivo

Do lote nº 12 (doze), da quadra "S", do Loteamento Estância São José, de propriedade de Lúcio Aparecido dos Santos, tendo a seguintes medidas e confrontações:


10,00m (dez metros) de frente para a Rua Elis Regina;

30,00m (trinta metros) do lado esquerdo, confrontando com o Lote nº 13 (treze);

25,00m (vinte e cinco metros) do lado direito, confrontando com o Lote nº 11 (onze);

11,00m (onze metros) nos fundos, confrontando com quem de direito, perfazendo uma área de 288,75m² (duzentos e oitenta e oito metros quadrados e setenta e cinco centímetros).

Poços de Caldas, Dezembro/2000


Milton Lopes Maldonado
Crea - nº 62082/D
Mat. nº 7040